

OSX BRASIL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF: 09.112.685/0001-32

NIRE: 33.3.0028401-0

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

OSX BRASIL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Companhia” ou “**OSX**”), em atendimento ao disposto no art. 157, § 4º, da Lei nº 6.404/1976 e na Resolução CVM nº 44/2021, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral o que segue:

1. Nesta data, a Companhia tomou conhecimento da decisão liminar proferida em 28 de novembro de 2025 pela 12ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Agravo de Instrumento nº 0058217-94.2024.8.19.0000 (“**Decisão**”), que atribuiu efeito suspensivo à decisão do Juízo da 3ª Vara Empresarial da Capital que havia determinado a substituição da atual Administradora Judicial, conforme divulgado no Fato Relevante de 6 de novembro de 2025.
2. Nos termos da Decisão, o Tribunal determinou a suspensão dos efeitos da substituição da Administradora Judicial, permanecendo a atual Administradora Judicial no exercício de suas funções até a realização da Assembleia Geral de Credores destinada à deliberação sobre o plano de recuperação judicial da Companhia, agendada para 17 de dezembro de 2025, em 1ª convocação, e 22 de janeiro de 2026, em 2ª convocação.
3. A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados a respeito dos desdobramentos do processo de recuperação judicial, nos termos da regulamentação da CVM.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2025.

Gustavo Licks
OSX BRASIL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

OSX BRASIL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF: 09.112.685/0001-32

NIRE: 33.3.0028401-0

Public Company

MATERIAL FACT

OSX BRASIL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Company” or “OSX”), in compliance with the provisions of Article 157, § 4 of Law No. 6,404/1976 and CVM Resolution No. 44/2021, hereby informs its shareholders and the market in general as follows:

1. On this date, the Company became aware of an interim decision rendered on November 28, 2025 by the 12th Civil Chamber of the Court of Appeals of the State of Rio de Janeiro, in the records of interlocutory appeal No. 0058217-94.2024.8.19.0000 (“Decision”), which granted suspensive effect to the ruling issued by the Judge of the 3rd Business Court of the Capital District that had ordered the replacement of the current Judicial Administrator, as previously disclosed in the Material Fact released on November 6, 2025.
2. Pursuant to the Decision, the Court ordered the suspension of the effects of the replacement of the Judicial Administrator, who shall remain in office until the General Creditors’ Meeting convened to deliberate on the Company’s judicial reorganization plan, scheduled for December 17, 2025, on first call, and January 22, 2026, on second call.
3. The Company will keep its shareholders and the market informed of any developments related to its judicial reorganization proceedings, in accordance with applicable CVM regulations.

Rio de Janeiro, December 1, 2025.

Gustavo Licks
OSX BRASIL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL